



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 02.877/12

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Montadas-PB**

Prefeito Responsável: **Lindembergue Souza Silva**

Procurador/Patrono: **Diogo Mariz**

MUNICÍPIO DE MONTADAS – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2011. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 0212/2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 02.877/12, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2011, do **Sr. Lindembergue Souza Silva**, Prefeito Municipal de **Montadas-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, *partes integrantes do presente ato formalizador*, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 18 de dezembro de 2013.

Em 18 de Dezembro de 2013



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Auditor Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL